

Programa do Procedimento
Arrendamento do Bar-Restaurante “A Ribeira” em Fronteira

1.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

1.1 Concurso com vista à celebração de contrato de arrendamento do Bar-Restaurante “A Ribeira” em Fronteira sito na freguesia e concelho de Fronteira.

1.2 O preço mínimo mensal da renda é de 100€ acrescido de I.V.A. Não serão aceites propostas de valor inferior.

2.

ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é o Município de Fronteira, com serviços municipais sitos na Praça do Município, 7460-110 FRONTEIRA, com o contacto telefónico 245600070 e com sítio na internet em www.cm-fronteira.pt.

3.

CONSULTA DO PROCESSO:

3.1

O processo do concurso é constituído pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos e seus respectivos Anexos, e encontra-se patente para consulta na entidade adjudicante, podendo ser examinado todos os dias úteis, das 09 às 12.30 horas e das 14 às 17.30 horas, desde a data da publicação do anúncio do presente procedimento nos lugares do estilo e na internet, no sítio da entidade adjudicante, em www.cm-fronteira.pt, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.2

As peças do concurso estão ainda disponíveis para consulta no sítio da internet da entidade adjudicante, em www.cm-fronteira.pt, competindo aos interessados a verificação comparativa do conteúdo das mesmas com as peças patenteadas a concurso.

4.

CONCORRENTES:

4.1

É concorrente a entidade, pessoa singular ou colectiva, que participa no procedimento mediante a apresentação duma proposta.

4.2

Não podem ser concorrentes as entidades que se encontrem em alguma das situações referidas no art.º 55.º do C.C.P.

5.

DOCUMENTOS DA PROPOSTA:

A proposta é obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa;

b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

i) Documento onde conste o valor do preço mensal que o concorrente se propõe pagar pelo arrendamento, que deve sempre respeitar o disposto no ponto 1.2 do presente, indicado em algarismos e por extenso, expresso em euros, e que não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, mencionando expressamente que ao preço proposto acresce o mesmo I.V.A., indicando o respectivo valor e a taxa legal aplicável.

§ No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso;

ii) Documento de onde conste pormenorizadamente o tipo de oferta de serviço de refeições (plano de ementas) e ainda a organização e decoração propostas para o espaço, tendo em consideração o exposto no Caderno de Encargos sobre as instalações e equipamento existente;

iii) Documento de onde conste a Equipa a afectar ao estabelecimento, incluindo os responsáveis pela gestão e exploração do estabelecimento;

c) Declaração do concorrente na qual, e sob compromisso de honra, declara que caso o arrendamento lhe seja outorgado, manterá o estabelecimento e instalações afectas de acordo com as regras de higiene e segurança adequadas à sua exploração, responsabilizando-se ainda por quaisquer adaptações ou alterações necessárias às instalações, decorrentes de eventuais alterações legislativas, nomeadamente, as que envolvam autorizações de outras entidades.

6.

MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O prazo para apresentação das propostas é o constante do Edital.

7

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

7.2

As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas tendo em vista a apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta aos critérios de análise, sendo posteriormente hierarquizadas por ordem decrescente de mérito.

7.3

O júri procederá à leitura e análise das propostas, subsumindo-as individualmente face a cada factor ou subfactor previsto no modelo de avaliação do critério de adjudicação, aplicando-lhe os correspondentes descritores, determinando assim o impacto individual relativo e absoluto de cada proposta.

7.4

O mérito das propostas será aferido em função dos seguintes factores e subfactores e das respectivas ponderações:

Factor: Qualidade do projecto estratégico (90%)

- Subfactores :

a) Equipamento do espaço a arrendar – O arrendatário deve ocupar o espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento do mesmo;

b) Plano de benfeitorias necessárias à conservação e equipamento do espaço;

Factor: Renda mensal proposta (10%)

ANEXO I

Minuta da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

ii) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

iii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iiii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iiiii) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.**
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».**
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.**
 - (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.**
 - (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.**
 - (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.**
 - (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.**
 - (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.**
 - (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.**
 - (10) Declarar consoante a situação.**
 - (11) Declarar consoante a situação.**
 - (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.**
 - (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.**
 - (14) Declarar consoante a situação.**
 - (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.**
 - (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.**
 - (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.**

ANEXO II

Minuta de declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;**
- b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração,**

direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação.

... (local), ... (data), ... [assinatura

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».